



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO E TAMARA
ROEMERS DE OLIVEIRA NADOLNY – CNPJ Nº
12.487.766/0001-21

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, nº 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador, Wilson Napoleão Guenze, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7120399-9 e no CPF/MF nº 033.145.159-01, residente na Localidade do Butiá, neste município.

CONTRATADA: TAMARA ROEMERES DE OLIVEIRA NADOLNY - ME – CNPJ Nº 12.487.766/0001-21 com sede na Avenida Ozy Mendonça de Lima, 358 – São Mateus do Sul, Estado do Paraná, por sua representante legal TAMARA D EOLIVEIRA NADOLNY, portador do RG 6.361.212-0 e do CPF/MF nº 044.190.109-32, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços da Agência de Viagens e Turismo para a aquisição de 01 (passagem aérea) passagens aéreas de Curitiba a Brasília (ida e volta) para o Vereador Jose Cleomar Machiavelli, que participarão de reuniões com Autoridades na Esplanada dos Ministérios, Gabinete de Deputados e Senadores nos dias 08 a 11 de abril em Brasília, Distrito Federal, conforme disposições e demais especificações dispostas no processo de dispensa de licitação nº 05/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), correspondente a 01 (uma) passagens de ida entre Curitiba e Brasília no dia 08/04/2019 e outra de volta entre Brasília e Curitiba no dia 11/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO: A dotação orçamentária será 6 – Manutenção das atividades legislativas, Elemento 3.3.90.33.01.00.00.00 – passagens para o País, Recurso 1001 – Recursos Livres.

Sendo assim, assinamos

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato, em nenhuma hipótese será reajustado.

CLAUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO CONTRATO: Este contrato tem validade de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 2 (duas) vias igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

Antonio Olinto, 25 de março de 2019.

CONTRATANTE

Wilson Napoleão Guenze
CÂMARA MUNICIPAL DE AO
Vereador WILSON NAPOLEÃO GUENZE
CNPJ: 02.394/406/0001-21

Testemunhas:

Nome: *Sérgio Ades Perovici*
RG: *5.798.059.1*

Nome: *Renato Oliveira do Nascimento*
RG: *9.091.722-5*

Renato

CONTRATADA

Tamara R. de J. Nadolny
TAMARA ROEMERS DE OLIVEIRA NADOLNY
CNPJ 12.487.766/0001-21

CNPJ
12.487.766/0001-21
TAMARA ROEMERS DE OLIVEIRA
NADOLNY - ME
Trópikos Agência de Viagens e Turismo
Rua Barão do Rio Branco, 10611
Centro - CEP 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR